

EDITAL Nº 01/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Feira de Santana torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.366/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.499/14 e na Resolução nº 03/15 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Município possui IV Regiões Administrativas, havendo em cada Região, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita em 02 (duas) etapas:

1ª. Etapa: Processo Seletivo, Coordenado pelo CMDCA, acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDESO;

2ª Etapa: Processo de Eleição Direta, sob a Coordenação do CMDCA, acompanhamento da SEDESO;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

I. Reconhecida idoneidade moral (Declaração em punho e outra declaração de terceiro com fé pública, devidamente assinada – Modelos I e II anexos);

II. Idade superior a vinte e um anos;

III. Residência comprovada no Município há mais de 02 (dois) anos. Necessário apenas a apresentação de um documento dos itens A, B, C abaixo.

A)Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, em nome do candidato;

B) Contrato de locação de imóvel;

C)Declaração do proprietário do imóvel, acompanhado de comprovante previsto no item A” quando o candidato residir no mesmo;

IV. Escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio completo, devidamente comprovado;

V. Comprovação de atuação na área da Infância e Juventude não inferior a 02 (dois) anos;

VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

VII. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais; (www.tj.ba.gov.br)

VIII. Apresentar comprovação de adimplência com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

IX. Declaração de disponibilidade para exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto no item V, são exigidas as seguintes condições: a) As instituições que fornecerem documentos comprobatórios de experiências com Criança e Adolescente deverão estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana (CMDCA); e ou Conselhos Setoriais da Educação e da Assistência Social do Município;

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (modelo no CMDCA) e apresentar os documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

3.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos originais para conferência.

3.1.2. A Solicitação da candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados por região serão admitidos, em janeiro de 2016, totalizando 20 Conselheiros Tutelares, os demais integrarão a suplência, obedecendo à ordem de maior quantidade de votos recebidos por Região;

3.3. Os Conselheiros Tutelares no exercício da função se submetem à legislação e normas pertinentes ao Servidor Público Municipal, cujo regime de trabalho está definido nas Leis nº 3.366/2013 e nº 3.499/2014;

3.4. A remuneração do Conselheiro Tutelar é equivalente ao cargo comissionado DA-3 do Município.

3.5. As inscrições serão realizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, localizado à Rua Domingos Barbosa de Araújo nº 160 – Bairro Kalilândia, **no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00 h às 17:00 h, no período de 09 de Abril a 08 de Maio 2015.**

3.6. Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento de sua inscrição serão consideradas de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de retificação ou ressarcimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo constará de:

4.1.1. A prova de conhecimentos que será realizada através de prova escrita, com redação e questões objetivas;

a) A prova de conhecimento vale 100(cem) pontos, sendo que a redação e as questões objetivas valem, cada uma 50%(cinquenta por cento);

b) Serão classificados os candidatos que obtiverem 70(setenta) pontos, que, divididos por 10(dez), correspondente a nota 7.

c) A lista de aprovados será elaborada em ordem decrescente

4.2. Para o processo seletivo, elaboração, correção da prova e aferição da nota, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. Poderá: a) Nomear uma Banca Examinadora, formada por 03 (três) pessoas, todas com nível superior; e ou; b) Contratar pessoas físicas ou jurídicas, devidamente qualificadas, para o cumprimento das atividades.

4.3. Os temas da redação e das questões objetivas versarão sobre os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente, Política Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente, Normas de Funcionamento dos Conselhos Tutelares, editadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4. As provas serão realizadas no Instituto de Educação Gastão Guimarães, localizado a Avenida Sampaio, s/n Centro, Feira de Santana-BA **no horário das 08:00 h às 12:00 h, no dia 07 de junho de 2015;**

4.5. Até o dia **01 de julho de 2015** será publicada, na sede do CMDCA e no site eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br da Prefeitura Municipal, a relação dos candidatos aprovados e aptos a participarem do Processo Eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Será nomeada uma Comissão Eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ficará responsável pela Coordenação de todo o Processo Eleitoral, inclusive estabelecer instruções, desde que atendam aos requisitos deste Edital, conforme Art. nº 21 da Lei 3.366/2013 e a legislação eleitoral em vigor.

5.1.1. Os candidatos aptos a participarem do Processo Eletivo deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral, até o dia **31 de julho de 2015**, na Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 160, Bairro Kalilândia, indicando a Região pela qual pretende concorrer.

5.1.1.1. A inscrição será feita mediante os seguintes requisitos:

- a) Indicação do "nome eleitoral" para constar na cédula/ urna eletrônica;
- b) 01 (uma) foto em preto e branco 3 x 4 para urna eletrônica;

5.1.1.2. A cada candidato será atribuído um número, de 01 ao total de candidatos aptos a participarem do Processo Eleitoral; escolhido por sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral/CMDCA.

5.2. Todos os cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Feira de Santana podem participar do Processo Eleitoral como eleitor, devendo apresentar, **no momento da votação, o Título Eleitoral com comprovante de votação da última Eleição e um documento oficial atualizado com fotografia.**

5.3. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos da mesma Região Geográfica;

5.4. Na hipótese de voto em candidatos de regiões diferentes, o voto será considerado nulo.

5.5. Cada candidato poderá indicar um fiscal. Este deverá ser credenciado pela Junta Eleitoral, até 05 dias antes da eleição, não sendo permitida inscrição posterior.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/04 a 08/05/15.

6.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 13/05/15

6.3. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório: 07/06/15

6.4. Prazo para recurso: até 10/06/15

6.5. Publicação da relação dos candidatos habilitados: até 7/07/15

6.6. Registro de candidatura para o processo eleitoral: 08/07 à 08/08/15

6.7. Data para o processo eleitoral 04/10/15

6.8. Divulgação do resultado 05/10/15

6.9. Diplomação e posse: 11/01/16.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que sentir-se prejudicado, em qualquer das etapas, poderá entrar com recurso junto à Banca Examinadora ou à Comissão Eleitoral, conforme o caso, até 03 (três) dias após a publicação do resultado, tendo a instância competente um prazo de até 03 (três) dias úteis para julgamento e manifestação.

7.2. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear Cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir afastamento temporário do CMDCA no ato da aceitação da sua inscrição; sendo que no caso de eleição e posse, o afastamento temporário será convertido em renúncia;

7.3. Na hipótese de empate no Processo Eleitoral, prevalecerá o candidato de maior idade;

7.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá emitir Resoluções ou Portarias Complementares, desde que não contrariem o presente Edital e a legislação em vigor.

Feira de Santana - BA, 27 de março de 2015.

Maria Régis Ferreira de Lima.
Presidente do CMDCA.